



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

Processo Administrativo nº 0310/2024
ID CIDADES: 2022.070E0700001.02.0017

**ADITIVO DE CONTRATO - MUNICÍPIO
DE SOORETAMA - EMPRESA
LOCANORTE SERVIÇOS EIRELI EPP.**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vítório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama – ES, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE**, Senhora **KAIMA ALBARES PENITENTE**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 140.112.177-27 e RG nº 3211637 SSP-ES, residente Rua Mateus Lopes, nº 20, Bairro Salvador, CEP nº 29927-000 Sooretama-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a Empresa **LOCANORTE SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **17.159.548/0001-81**, com sede à Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, nº810, Araçá, Linhares-ES, neste ato representada por seu representante legal, sr (a) **JOSÉ ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº. 237.363.567-49 e RG nº. 733854 IFP/RJ, residente à Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 24, Edifício Rachel de Barros, Apto 601, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-010, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº. 01413/2022, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente aditivo que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1.** Este aditivo ao contrato em epígrafe tem por objeto o ADITIVO DE IGUAL PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 11/2023.
- 1.2.1** Quanto ao reajuste previsto, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, o mesmo não será procedido nesse momento posto que demanda maior análise, ficando sua análise para momento posterior, de acordo com posicionamento do Exmo prefeito nos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PRAZO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1.** O valor do contrato aditivado é **R\$ 89.425,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**.
- 2.2.** Fica aditivado o prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**
- 2.3.** As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

002 – GABINETE DO PREFEITO
001 - GABINETE DO PREFEITO
0010412200022002 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FICHA: 09

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

- 3.1.** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original e termos de aditivo já firmado entre as partes, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
- 3.2.** E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITO MUNICIPAL
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
CONTRATANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE
KAIMA ALBARES PENITENTE
CONTRATANTE

LOCANORTE SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 17.159.548/0001-81
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:(1) _____ TESTEMUNHAS:(2) _____